



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 01/08/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 043/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 1 de Agosto de 2023 às 18 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) , sito na Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n (ao lado do Parque Ecológico - acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 231/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **ARI BRUNO BRITO COELHO**

JOGO: **HERCÍLIO LUZ x AVAÍ** **01/07/2023 - 13:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 - SÉRIE A 2023

1 HERCILIO LUZ FUTEBOL CLUBE S.A.F

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

HERCÍLIO FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula da arbitragem e relatório do delegado da partida, respectivamente, consta a seguinte informação: "(...)A partida teve um atraso de 04 minutos para seu início devido a ausência dos seguranças da partida, que chegaram ao local do jogo às 13:02 horas. Após a chegada dos mesmos a partida foi iniciada normalmente.(...)""(...)O jogo entre Hercílio luz x Avaí, sub 15 teve atraso na partida em 4 minutos devido a o atraso dos seguranças na partida , sendo assim quando os seguranças se encontravam em campo o arbitro deu início a partida."Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206 c/c 191 do CBJD e art. 15, inciso I do Regulamento Geral das Competições da FCF.

2 - PROCESSO 232/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **HERCÍLIO LUZ x AVAÍ** **01/07/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 - SÉRIE A 2023

1 LEANDRO LEAL OLIVEIRA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LEANDRO LEAL OLIVEIRA, treinador de goleiros da equipe do HERCÍLIO LUZ, Registro nº

2309 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:
"TREINADOR GOLEIRO - Expulsei de forma direta o Sr. Leandro Leal Oliveira que após um falta marcada contra sua equipe gritou as seguintes palavras "não foi falta caralho, ta de sacanagem". Após a expulsão ao sair do campo continuou reclamando de forma desrespeitosa contra arbitragem dizendo " Você é fraco pra caralho, o bicho ruim." destaco que me senti ofendido e desrespeitado com essas palavras."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258, inciso II e 243-F do CBJD.

3 - PROCESSO 250/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **ARI BRUNO BRITO COELHO**

JOGO: **CARAVAGGIO x SANTA CATARINA 09/07/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2023

1 JACKSON MACHADO **03/07/1997 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JACKSON MACHADO (389.723) atleta nº 02 da equipe do CARAVAGGIO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: COM O JOGO PARALISADO, O ATLETA FOI EXPULSO DIRETAMENTE POR SE DIRIGIR AO BANCO DE RESERVAS DA EQUIPE VISITANTE FAZENDO GESTOS OBCENOS COM O DEDO MÉDIO E PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "VAI TOMAR NO CÚ PORRA"."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD.

2 ALAN LOPES RIBEIRO **15/03/1995 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

2. ALAN LOPES RIBEIRO (317.026) atleta nº 05 da equipe do SANTA CATARINA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: OUTRO MOTIVO: EXPULSO DE MANEIRA DIRETA, POR PISAR NA PERNA DO SEU ADVERSÁRIO NA ALTURA DA PANTURRILHA, DE MANEIRA INTENSIONAL, DESASSOCIADO DA DISPUTA DE BOLA"."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, INCISO II, do CBJD.

3 CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE APÓS O TÉRMINO DO JOGO, ENQUANTO NOS DIRIGÍAMOS AO VESTIÁRIO DA ARBITRAGEM, RECEBI UMA CUSPARADA ONDE ATINGIU A MINHA CABEÇA, SALIENTO QUE O CUSPE VEIO DO LOCAL ONDE SE ENCONTRAVA A TORCIDA DA EQUIPE MANDANTE."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 213, inciso III do CBJD.

4 VICTOR MILANEZ SPILLERE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

VICTOR MILANEZ SPILLERE, VICE PRESIDENTE da equipe do CARAVAGGIO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"AINDA ENQUANTO NOS ENCAMINHÁVAMOS AO VESTIÁRIO DA ARBITRAGEM, O SR. VICTOR MILANEZ SPILLERE, IDENTIFICADO COMO VICE PRESIDENTE DA EQUIPE DO CARAVAGGIO, QUE NESTE MOMENTO JÁ HAVIA INVADIDO O ENTORNO DO GRAMADO, PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: "VOCÊS ESTÃO DE SACANAGEM, SEMPRE FUDENDO COM O CARAVAGGIO"."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 B, § 2º e 258 inciso II

(CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD.

5 RAMON PACHECO SPILERE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RAMON PACHECO SPILERE, SUPERVISOR da equipe do CARAVAGGIO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "RELATO TAMBÉM, QUE SEGUNDO AS PALAVRAS DO ANALISTA DE DESEMPENHO DE ARBITRAGEM, SR. SANDRO RODRIGUES, O SUPERVISOR DA EQUIPE DO CARAVAGGIO SR. RAMON PACHECO SPILERE INVADIU A SUA CABINE PARA RECLAMAR DA ARBITRAGEM E PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: "HOJE O JUIZ APANHA AQUI". COM A SUA INVASÃO E INSISTIR NA RECLAMAÇÃO A TORCIDA FICOU MAIS INFLADA SE DIRIGINDO A CABINE COM XINGAMENTOS. INFORMOU AINDA QUE O SUPERVISOR SE RETIROU DA CABINE POR VONTADE PRÓPRIA, SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DE SEGURANÇA OU POLICIAMENTO. ISTO ACONTECEU AOS 42 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 B § 2º, 258 inciso II, 243 C e 243 D (CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD.

4 - PROCESSO 251/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **INTERNACIONAL x METROPOLITANO 09/07/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2023

1 LUIZ HENRIQUE MOURA CHAVES **07/05/1996 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUIZ HENRIQUE MOURA CHAVES (389.723) atleta nº 01 da equipe do METROPOLITANO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SENHOR LUIZ HENRIQUE MOURA CHAVES, Nº1 GOLEIRO RESERVA DA EQUIPE DO METROPOLITANO, POR TROCAR OFENSAS CONTRA SEU ADVERSÁRIO, SENHOR JADSON ISMAEL LIMA DE OLIVEIRA, AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE DO INTERNACIONAL, FORA DE CAMPO DE JOGO E AMBOS NO BANCO DE RESERVA, AS PALAVRAS PROFERIDAS FORAM: VAI TOMA NO CU, SEU MOLEQUE, SEU MERDA, FILHO DA PUTA. O ATLETA EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD.

2 JADSON ISMAEL LIMA DE OLIVEIRA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JADSON ISMAEL LIMA DE OLIVEIRA (Reg.: 2702) AUXILIAR TÉCNICO da equipe do INTERNACIONAL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AUXILIAR TECNICO - EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SENHOR JADSON ISMAEL LIMA DE OLIVEIRA, AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE DO INTERNACIONAL POR TROCAR OFENSAS CONTRA SEU ADVERSÁRIO, SENHOR LUIZ HENRIQUE MOURA CHAVES, Nº1 DA EQUIPE DO METROPOLITANO FORA DE CAMPO DE JOGO E AMBOS NO BANCO DE RESERVA, AS PALAVRAS PROFERIDAS FORAM: VAI TOMA NO CU, CUIDA DO TEU TIME, SEU MERDA. O MEMBRO EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD.

3 CRISTOPHER NAZARIO NUNES

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CRISTOPHER NUNES, PRESIDENTE da equipe do INTERNACIONAL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO QUE FUI COMUNICADO PELA DELEGADA DA PARTIDA, SRA. ÉRICA GONÇALVES KRAUSS, QUE APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, APÓS A SAÍDA DA ARBITRAGEM E A EQUIPE VISITANTE DO CAMPO DE JOGO, FICANDO APENAS A EQUIPE MANDANTE A BEIRA DO GRAMADO, ADENTROU O CAMPO DE JOGO O SR. CRISTOPHER NUNES, PRESIDENTE DO ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, O QUAL SE APROXIMOU FICANDO CARA A CARA COM A DELEGADA E AGRESSIVAMENTE SE DIRIGIU A ELA COM AS SEGUINTE PALAVRAS: "SÓ PRA VOCÊ SABER, EU SOU O PRESIDENTE DO CLUBE, DONO DESSE ESTÁDIO E TENHO TODAS AS CHAVES DE TODOS OS PORTÕES, EU ENTRO E SAIO QUANDO E ONDE EU QUISER, E NÃO TEM NENHUM DELEGADO, NEM NINGUÉM QUE VAI ME IMPEDIR DE TRANSITAR NO MEU ESTADIO." APÓS ISSO O MESMO VIROU AS COSTAS E SAIU PARA O VESTIÁRIO. SENDO QUE ESSA ATITUDE FOI EXTREMAMENTE DESRESPEITOSA, RUDE E GROSSEIRA, FALTANDO COM RESPEITO COM A FIGURA DO DELEGADO, MOTIVO PELO QUAL A MESMA SE SENTIU PROFUNDAMENTE OFENDIDA."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 B, § 2º, 258 inciso II e 243 F (CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD.

4 ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO QUE FUI COMUNICADO PELA DELEGADA DA PARTIDA, SRA. ÉRICA GONÇALVES KRAUSS, QUE APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, APÓS A SAÍDA DA ARBITRAGEM E A EQUIPE VISITANTE DO CAMPO DE JOGO, FICANDO APENAS A EQUIPE MANDANTE A BEIRA DO GRAMADO, ADENTROU O CAMPO DE JOGO O SR. CRISTOPHER NUNES, PRESIDENTE DO ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, O QUAL SE APROXIMOU FICANDO CARA A CARA COM A DELEGADA E AGRESSIVAMENTE SE DIRIGIU A ELA COM AS SEGUINTE PALAVRAS: "SÓ PRA VOCÊ SABER, EU SOU O PRESIDENTE DO CLUBE, DONO DESSE ESTÁDIO E TENHO TODAS AS CHAVES DE TODOS OS PORTÕES, EU ENTRO E SAIO QUANDO E ONDE EU QUISER, E NÃO TEM NENHUM DELEGADO, NEM NINGUÉM QUE VAI ME IMPEDIR DE TRANSITAR NO MEU ESTADIO." APÓS ISSO O MESMO VIROU AS COSTAS E SAIU PARA O VESTIÁRIO. SENDO QUE ESSA ATITUDE FOI EXTREMAMENTE DESRESPEITOSA, RUDE E GROSSEIRA, FALTANDO COM RESPEITO COM A FIGURA DO DELEGADO, MOTIVO PELO QUAL A MESMA SE SENTIU PROFUNDAMENTE OFENDIDA."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 213, inciso II do CBJD.

5 - PROCESSO 252/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **TUBARÃO x FLUMINENSE** **08/07/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB 20 - SÉRIE C

2 DAVI ESMERALDO CRUZ RIBEIRO

07/07/2004 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DAVI ESMERALDO CRUZ RIBEIRO (612.149) atleta nº 06 da equipe do TUBARÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SR. DAVI ESMERALDO CRUZ RIBEIRO QUE APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, NA COMEMORAÇÃO DO RESULTADO DO JOGO PASSOU NA FRENTE DA EQUIPE ADVERSÁRIA DEBOCHANDO E DESRESPEITADO A MESMA, INICIANDO UM PRINCÍPIO DE TUMULTO CONTIDO PELA ARBITRAGEM DA PARTIDA."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 e 258 A (CONCURSO MATERIAL), ambos do

3 TUBARAO FUTEBOL CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

TUBARÃO FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida na súmula: "RELATO QUE AO CHEGAR NO CAMPO DE JOGO FOI VERIFICADO QUE A MARCAÇÃO DO CAMPO NÃO ESTAVA VISÍVEL. APÓS SER INFORMADO PELA EQUIPE MANDANTE QUE PELA MANHÃ O CAMPO FOI MARCADO, MAS QUE COM A CHUVA ACABOU APAGANDO A MARCAÇÃO. SOLICITAMOS ENTÃO QUE ELES REFIZESSEM TODO O PROCEDIMENTO DE NOVO ANTES DO INÍCIO DA PARTIDA, APÓS ELES MARCAREM AS DUAS GRANDE ÁREAS FOMOS INFORMADOS QUE A MÁQUINA APRESENTOU PROBLEMAS E NÃO CONSEGUIRAM FINALIZAR O RESTANTE DA MARCAÇÃO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos Artigos 191, inciso III do CBJD/2009 cc Artigo 15, INCISO III do RGC/2023.

6 - PROCESSO 253/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **ARI BRUNO BRITO COELHO**

JOGO: **PRÓSPERA x BLUMENAU** **08/07/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB 20 - SÉRIE C

2 ESPORTE CLUBE PROSPERA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ESPORTE CLUBE PRÓSPERA, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida na súmula: "FORAM FEITAS VISTORIAS NOS VESTIÁRIOS ENTES DA PARTIDA, AMBOS ESTAVAM COM ÁGUA FUNCIONANDO NORMALMENTE, PORÉM APÓS O TERMINO DO JOGO OS VESTIÁRIOS ESTAVAM TODOS SEM ÁGUA, FOI INFORMADO AO SR LUIZ CARLOS PEREIRA PRESIDENTE DA EC PROSPERA SOBRE O PROBLEMA E NÃO FOI RESOLVIDO, TENDO A EQUIPE DE ARBITRAGEM E A EQUIPE DO BLUMENAU FORAM EMBORA SEM TOMAR BANHO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos Artigos 191, inciso III do CBJD/2009 cc Artigo 15, INCISO III do RGC/2023.

7 - PROCESSO 255/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **ARI BRUNO BRITO COELHO**

JOGO: **SANTA CATARINA x CARLOS RENAUX** **06/07/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2023

1 UEDERSON FERREIRA PAULINO

01/08/1985 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

UEDERSON FERREIRA PAULINO (174.233) atleta nº 10 da equipe do CARLOS RENAUX, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SENHOR UEDERSON FERREIRA PAULINO CAMISA NÚMERO 10 DA EQUIPE DO CARLOS RENAUX POR APÓS A NÃO MARCAÇÃO DE UMA SUPOSTA FALTA A SEU FAVOR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS PARA O ÁRBITRO "VAI TOMA NO TEU CÚ". APÓS EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD.

8 - PROCESSO 256/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **METROPOLITANO x JUVENTUS** 16/07/2023 - 15:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2023

1 VICTOR HENRIQUE CARVALHO CAETANO
19/10/1997 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

VICTOR HENRIQUE CARVALHO CAETANO (364.275), atleta nº 04, da equipe do METROPOLITANO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - OUTRO MOTIVO. EXPULSEI DE FORMA DIRETA O REFERIDO ATLETA, POR DAR UMA ENTRADA COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, EM VIRTUDE DE UMA AÇÃO DE CARRINHO FRONTAL, ATINGINDO AS PERNAS DE SEU ADVERSÁRIO SR. GUILHERME DE SILVA AGUIAR NÚMERO 11 DA EQUIPE DO JUVENTUS. O JOGADOR ATINGIDO PRECISOU DE ATENDIMENTO, PORÉM CONTINUOU NO JOGO. JÁ O ATLETA EXPULSO, DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, INCISO II do CBJD.

9 - PROCESSO 257/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **ARI BRUNO BRITO COELHO**

JOGO: **GUARANI x CAÇADOR** 16/07/2023 - 15:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2023

1 GUARANI DE PALHOCA FUTEBOL LTDA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUARANI FUTEBOL CLUBE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "FORAM APRESENTADOS APENAS 5 GANDULAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS PARA O JOGO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III do CBJD/2009 cc Artigo 15, inciso VIII do RGC/2023.

10 - PROCESSO 263/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **ARI BRUNO BRITO COELHO**

JOGO: **ACEPCN - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROMORAR I - CIDADE NOVA x ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DOM BOSCO**
LIGAS 2023

1 ERICK SOUZA DA SILVA
23/10/1996 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ERICK SOUZA DA SILVA, atleta da equipe do ACEPCN, BID nº 805.401 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0 e 9.0 respectivamente) o denunciado fora expulso: "Expulsei com CV o Sr. ERICK SOUZA DA SILVA Nº7 da equipe ACEPCN, por trocar socos e pontapés com o seu adversário." (...) RELATO QUE AOS 31 MINUTOS DO 2 TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA OS JOGADORES, ERICK SOUZA DA SILVA Nº7 DA EQUIPE DO ACEPCN, E HELIO GABRIEL OLIVEIRA Nº21 DA EQUIPE DOM BOSCO, POR TROCAREM SOCOS E PONTAPÉS COM A BOLA FORA DE JOGO, APÓS A APLICAÇÃO DO CARTÃO VERMELHO AOS MESMOS, NA SAÍDA DE CAMPO AO CAMINHO PARA O VESTIÁRIO TROCARAM NOVAMENTE CHUTES E EMPURRÕES, OS DEMAIS JOGADORES SEPARARAM NOVAMENTE, (...) "Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

2 HELIO GABRIEL OLIVEIRA
10/04/1993 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

HELIO GABRIEL OLIVEIRA, atleta da equipe do DOM BOSCO, BID nº 379.039 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0 e 9.0, respectivamente) o denunciado fora expulso: "Expulsei com CV o Sr. HELIO GABRIEL OLIVEIRA Nº21, da equipe DOM BOSCO, por trocar socos e pontapés com o seu adversário." (...) RELATO QUE AOS 31 MINUTOS DO 2 TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA OS JOGADORES, ERICK SOUZA DA SILVA Nº7 DA EQUIPE DO ACEPCN, E HELIO GABRIEL OLIVEIRA Nº21 DA EQUIPE DOM BOSCO, POR TROCAREM SOCOS E PONTAPÉS COM A BOLA FORA DE JOGO, APÓS A APLICAÇÃO DO CARTÃO VERMELHO AOS MESMOS, NA SAÍDA DE CAMPO AO CAMINHO PARA O VESTIÁRIO TROCARAM NOVAMENTE CHUTES E EMPURRÕES, OS DEMAIS JOGADORES SEPARARAM NOVAMENTE, (...) Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

3 ACEPCN - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROMORAR I - CIDADE NOVA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ACEPCN, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Liga Itajaiense de Desportos, pois, conforme súmula do árbitro da partida constam as seguintes informações: "(...) RELATO QUE AOS 31 MINUTOS DO 2 TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA OS JOGADORES, ERICK SOUZA DA SILVA Nº7 DA EQUIPE DO ACEPCN, E HELIO GABRIEL OLIVEIRA Nº21 DA EQUIPE DOM BOSCO, POR TROCAREM SOCOS E PONTAPÉS COM A BOLA FORA DE JOGO, APÓS A APLICAÇÃO DO CARTÃO VERMELHO AOS MESMOS, NA SAÍDA DE CAMPO AO CAMINHO PARA O VESTIÁRIO TROCARAM NOVAMENTE CHUTES E EMPURRÕES, OS DEMAIS JOGADORES SEPARARAM NOVAMENTE, DURANTE A CONFUSÃO FORAM JOGADAS DENTRO DE CAMPO LATINHAS DE CERVEJA PELOS TORCEDORES DA EQUIPE MANDANTE (ACEPCN), NO MOMENTO DA CONFUSÃO FOI OUVIDO DA ARQUIBANDA, DOIS ESTAMPIDOS SIMILAR AO DE ARMA DE FOGO, APÓS O OCORRIDO, EM CONVERSA COM OS CAPITÃES, A EQUIPE VISITANTE (DOM BOSCO), DECIDIU SE RETIRAR DE CAMPO, POR NÃO SE SENTIR SEGURA DE CONTINUAR NA PARTIDA APÓS O OCORRIDO. EU ARBITRO DA PARTIDA, DECIDI ENCERRAR A PARTIDA PELA FALTA DE SEGURANÇA DE TODOS ALI PRESENTE. RELATO TAMBÉM QUE APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA O POLICIAMENTO CHEGOU AO LOCAL PARA AUXILIAR A EQUIPE DE ARBITRAGEM NA SAÍDA DO ESTÁDIO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTAR PRESENTE ANTES AO ESTÁDIO, POR ESTAREM ATENDENDO OUTRAS OCORRÊNCIAS." (grifei) Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 213, inciso I e III c/c §1º do CBJD.



Natieli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD